



# Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

000118

**LEI Nº 2.078, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.**

## **ORÇAMENTO**

**ALFREDO AMADOR TONELLO**, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Planta Genérica de Valores do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, na forma dos Anexos I e II da presente Lei.

**Artigo 2º** - A apuração dos valores venais dos imóveis, bem como as tributações aplicáveis praticar-se-ão conforme disposto no Código Tributário do Município de Brodowski, adotando-se o conteúdo dos anexos desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.021, de 29 de setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 21 de dezembro de 2011.

  
**ALFREDO AMADOR TONELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

  
**GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO**  
OFICIAL DE GABINETE